ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR		
Conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XX: "estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação".		
DADOS GERAIS		
RESPONSÁVEL	Dayane Florentino de Souza	
REQUISITANTES:	Secretaria Municipal de Gestão e Fazenda – Setor de Tributos	
FISCAL DO CONTRATO	Lucas Fernandes de Medeiros	MATRICULA Nº: 10316
SUPLENTE DO FISCAL	Marilene Manoel Alexandre	MATRICULA Nº: 2705

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Capivari de Baixo precisa manter, de forma contínua, segura e integrada, as atividades de cadastro, lançamento, arrecadação, fiscalização, cobrança administrativa e controle da dívida ativa de suas receitas próprias (IPTU, ISS, ITBI, taxas e contribuição de melhoria), além do atendimento ao contribuinte, presencial e pela internet.

O problema a ser resolvido não se limita à obtenção de um programa de computador: a administração tributária precisa de ferramenta capaz de processar grande volume de informações fiscais com exatidão, cumprir as obrigações legais e acessórias — inclusive as decorrentes da integração com o Padrão Nacional da NFS-e e com o Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB) e da transição da Reforma Tributária do consumo (IBS/CBS) —, integrar os cadastros imobiliário e econômico às rotinas de arrecadação e de fiscalização e oferecer serviços digitais ao cidadão.

Sem solução informatizada adequada, o lançamento, a cobrança e o acompanhamento dos créditos tributários ficam comprometidos, com risco de perda de receita, de prescrição de créditos, de descumprimento de prazos perante os órgãos de controle e de prejuízo ao atendimento do contribuinte.

Com uma solução estruturada e integrada, a gestão das receitas próprias ganha eficiência, os procedimentos fiscais tornam-se mais ágeis e transparentes, reduzem-se erros e retrabalho e o contribuinte passa a contar com canais de atendimento mais acessíveis.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação é indispensável ao exercício das competências constitucionais e legais do Município na gestão tributária, financeira e fiscal, e decorre das seguintes obrigações legais:

– Constituição Federal, arts. 30, III, e 156, que atribuem ao Município a competência para instituir e arrecadar os tributos de sua competência;

– Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), que estabelece as normas gerais de direito tributário, inclusive quanto ao lançamento, à cobrança, à prescrição e à certidão de dívida ativa;

– Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), em especial o art. 11, que exige a instituição, a previsão e a efetiva arrecadação de todos os tributos da competência do ente, e os arts. 48 e 59, que tratam da transparência e da fiscalização da gestão fiscal;

– Lei Complementar nº 116/2003 (ISS) e Lei Complementar nº 123/2006 (Simples Nacional e MEI);

– Emenda Constitucional nº 132/2023 e Lei Complementar nº 214/2025, que instituem o IBS e a CBS e impõem ao Município a adaptação de seus sistemas e documentos fiscais eletrônicos durante o período de transição;
– Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto ao tratamento dos dados pessoais dos contribuintes.
O uso de sistema informatizado de gestão tributária é condição para cumprir essas exigências com confiabilidade dos dados, agilidade na arrecadação, cumprimento das obrigações acessórias (inclusive perante o TCE/SC) e prestação de contas adequada à sociedade.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

( ) Sim:	(x) Não

Indicação/Justificativa:
O presente Estudo Técnico Preliminar não contempla o inciso II, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a necessidade de demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, em razão de que, ainda, não existe, no Município de Capivari de Baixo, o referido Plano.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender à necessidade descrita, foram avaliadas as seguintes alternativas, nos termos do art. 18, § 1º, V, da Lei nº 14.133/2021:

a) Desenvolvimento de solução própria, por equipe do Município ou por contratação específica de desenvolvimento. Exigiria investimento inicial elevado, equipe técnica permanente, longo prazo de desenvolvimento, testes e implantação, além de conversão de dados históricos e atualização contínua frente às frequentes mudanças da legislação tributária. O Município não dispõe de estrutura de tecnologia da informação para essa alternativa, e o risco de descontinuidade da arrecadação no período de transição seria alto.

b) Aquisição de licença definitiva (perpétua) com instalação em infraestrutura própria. Demandaria servidores, data center, licenças de banco de dados, rotinas de segurança e cópias de segurança mantidas pelo Município, sem eliminar a necessidade de contratar manutenção, suporte e atualizações legais. O custo inicial elevado e a responsabilidade pela infraestrutura tornam a opção menos vantajosa.

c) Contratação fracionada, com fornecedores distintos para cada módulo (tributação, fiscalização, protocolo, geoprocessamento etc.). Implicaria bases de dados não unificadas, dependência de integrações entre fornecedores diferentes, risco de inconsistências cadastrais e dificuldade de responsabilização em caso de falhas.

d) Uso exclusivo de ferramentas públicas gratuitas, como o emissor nacional da NFS-e. Tais ferramentas atendem a obrigações pontuais, mas não abrangem cadastro, lançamento, arrecadação, dívida ativa, fiscalização e demais rotinas da administração tributária. O Município utilizará o emissor nacional para a NFS-e, razão pela qual a solução contratada deverá integrar-se a ele, importando os dados das notas para a apuração e a fiscalização do ISS.

e) Licenciamento de uso (locação) de solução integrada em ambiente web, hospedada em nuvem pela contratada, com implantação, migração de dados, treinamento, suporte, manutenção e atualizações incluídos. O mercado dispõe de diversos fornecedores com soluções maduras para a administração pública municipal, inclusive em Santa Catarina, contemplando emissão de documentos fiscais eletrônicos, controle de débitos, integração entre cadastro, arrecadação e fiscalização, relatórios de conformidade e atualização frente a alterações legislativas. O modelo oferece acesso remoto, escalabilidade, ausência de investimento em infraestrutura, cópias de segurança periódicas, custos mensais previsíveis e atualização contínua.

Conclui-se que a alternativa (e) é a mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e

de continuidade do serviço público, sendo admitidas soluções compostas por sistema único ou por módulos integrados, desde que operem sobre base cadastral unificada e atendam aos requisitos deste estudo.
Para a estimativa do valor, a pesquisa de preços observou o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se de solicitação formal de orçamentos a fornecedores do segmento, com prazo de resposta e planilha padronizada.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Licença de uso (locação) de solução de gestão tributária municipal em ambiente web, com usuários ilimitados, incluindo hospedagem, manutenção legal e corretiva, atualizações e suporte técnico, contemplando todas as funcionalidades descritas nas especificações técnicas mínimas, sem cobrança adicional por módulo, usuário ou acesso. (CATSER 27502)	Mês	12	R$31.204,37	R$ 374.452,44
2	Serviços de implantação: instalação, configuração, parametrização conforme a legislação municipal, migração e conversão de dados e treinamento dos usuários. (CATSER 26972)	Serviço	1	R$27.843,85	R$ 27.843,85
3	Serviços técnicos sob demanda, remunerados por hora técnica efetivamente executada (customizações, relatórios específicos, treinamentos adicionais e atendimentos fora do escopo do suporte mensal). (CATSER 25992)	Hora	500	R$ 171,42	R$ 85.710,00
TOTAL GERAL					**R$ 488.006,29**

Base utilizada para a obtenção dos quantitativos:
Item 1: 12 (doze) meses, correspondentes à vigência inicial do contrato, considerando o caráter contínuo do serviço. O valor mensal contempla todas as funcionalidades especificadas, sem cobrança adicional por módulo, usuário ou acesso. A cobrança das mensalidades somente terá início após o aceite formal da implantação.
Item 2: 1 (um) serviço de implantação, abrangendo instalação, parametrização, migração de dados e treinamento, executado uma única vez.
Item 3: Histórico de horas técnicas estimadas em contratações anteriores e expectativa de customizações conforme a reforma tributária. As horas serão utilizadas somente mediante ordem de serviço prévia e pagas conforme a efetiva execução.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Estima-se que, para atender à demanda, será necessária a contratação de 12

(doze) meses de licenciamento de uso, 1 (um) serviço de implantação e 500 horas técnicas sob demanda, cuja pesquisa prévia de preços resultou nos seguintes valores: item 1 – R$ 31.204,37 mensais; item 2 – R$ 27.843,85; item 3 – R$ 171,42 por hora; totalizando **R$ 488.006,29 (quatrocentos e oitenta e oito mil seis reais e vinte e nove centavos).**

Dotação orçamentária: 74-5000

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

( ) Aquisição	(X) Serviços

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o licenciamento de uso (locação) mensal de solução de gestão tributária municipal em ambiente web, com usuários ilimitados, destinada à Secretaria Municipal de Gestão e Fazenda – Setor de Tributos. A solução abrange cadastro de contribuintes, imóveis e atividades econômicas; lançamento e arrecadação de tributos e demais receitas próprias (IPTU, ISS, ITBI, taxas e contribuição de melhoria); gestão da dívida ativa, da cobrança administrativa e do protesto; fiscalização e declarações do ISS (inclusive DES-IF, cruzamento de dados do Simples Nacional e de meios de pagamento – DIMP); integração com o Padrão Nacional da NFS-e e com o SINTER/CIB; portal de autoatendimento e domicílio tributário eletrônico; protocolo; licenciamento de obras; e geoprocessamento, conforme as especificações técnicas mínimas deste estudo.

Integram a solução: a hospedagem em ambiente de nuvem sob responsabilidade da contratada; a migração integral dos dados existentes (cadastros, lançamentos, arrecadação, históricos e dívida ativa), com garantia de integridade e continuidade operacional; a instalação, a parametrização conforme a legislação municipal vigente e a implantação; o treinamento dos servidores; o suporte técnico e a manutenção contínuos; e a prestação de serviços técnicos sob demanda, remunerados por hora técnica.

A contratação será realizada por pregão, na forma eletrônica, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável, pelo critério de menor preço global, em lote único.

O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá submeter a solução à prova de conceito, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, demonstrando o atendimento de todos os requisitos essenciais e de, no mínimo, 85% (oitenta e cinco por cento) do total de requisitos técnicos especificados neste estudo.

A implantação, incluindo a migração de dados e o treinamento dos usuários, deverá ser concluída em até 60 (sessenta) dias corridos contados da emissão da ordem de serviço.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Na execução do objeto, a contratada deverá observar a Lei nº 14.133/2021; o Código Tributário Nacional; a legislação tributária do Município de Capivari de Baixo; as Leis Complementares nº 116/2003, nº 123/2006 e nº 214/2025, bem como as normas e resoluções delas decorrentes; as normas técnicas do Padrão Nacional da NFS-e; os leiautes ABRASF aplicáveis; as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina; a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação); e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Especificações técnicas mínimas da solução. A solução deverá atender a todos os requisitos relacionados a seguir, que constituirão o roteiro (checklist) da prova de conceito. A denominação e a organização em módulos ficam a critério da licitante, sendo aceitas soluções compostas por sistema único ou por módulos integrados próprios, desde que operem sobre base cadastral unificada e produzam o mesmo resultado funcional. Referências a tecnologias, formatos ou padrões acompanhadas das expressões “a exemplo de” ou “ou equivalente” são meramente indicativas e não restringem a

participação de soluções que atinjam o mesmo resultado.

Grupo 1 – Requisitos gerais, de arquitetura e de segurança

Aplicam-se a todas as funcionalidades e módulos da solução, inclusive aos serviços disponibilizados ao contribuinte pela internet.

1.1. Operar integralmente em ambiente web, com acesso pelos navegadores atuais de mercado (Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Edge e Safari, em versões com suporte vigente do fabricante), desenvolvida com tecnologias web padronizadas (HTML, CSS e JavaScript) e sem dependência de plug-ins ou emuladores.

1.2. Utilizar certificado de segurança digital (SSL/TLS) válido em todas as comunicações entre usuários, contribuintes e servidores da aplicação.

1.3. Ser hospedada em data center ou ambiente de nuvem sob responsabilidade exclusiva da contratada, incluindo infraestrutura, gestão de DNS, banco de dados e serviços de rede necessários ao seu funcionamento.

1.4. Garantir disponibilidade mínima de 99% (noventa e nove por cento) ao mês, desconsideradas as interrupções programadas comunicadas previamente à Administração.

1.5. Operar sobre base de dados única e integrada, compartilhada por todas as funcionalidades (cadastro único de contribuintes, imóveis e empresas), com atualização em tempo real entre os módulos e sem necessidade de redigitação ou de rotinas manuais de sincronização.

1.6. Permitir que todas as informações e serviços disponibilizados na internet (portal do contribuinte, declarações, DTE e demais canais) sejam parametrizados e administrados exclusivamente pelo próprio sistema de gestão tributária, sem ferramentas adicionais, e sem qualquer defasagem entre a base municipal e os dados publicados.

1.7. Controlar o acesso de usuários e de grupos de usuários em nível de telas, campos, operações (inclusão, alteração, consulta, impressão e exclusão) e relatórios, com cadastro de grupos, atribuição de perfis e gerenciamento único e centralizado para todos os módulos, inclusive os serviços web.

1.8. Exibir no menu apenas as funcionalidades permitidas ao perfil do usuário, mantendo ocultas as demais.

1.9. Permitir o bloqueio e o desbloqueio de usuários.

1.10. Registrar em trilha de auditoria todas as operações realizadas pelos usuários (inserção, alteração, exclusão e registros financeiros), com identificação do usuário, data, hora, tela acessada e horários de entrada e saída, disponibilizando relatórios de auditoria.

1.11. Manter histórico das alterações de conteúdo em nível de campo, com o valor anterior, o novo valor e o responsável pela alteração.

1.12. Disponibilizar ferramenta de busca para localizar telas, campos, relatórios e funcionalidades do sistema.

1.13. Manter atalhos para as telas mais acessadas por cada usuário.

1.14. Permitir a personalização da área de trabalho por usuário.

1.15. Permitir o bloqueio temporário da área de trabalho (sessão) pelo próprio usuário.

1.16. Permitir a troca de mensagens internas entre os usuários do sistema.

1.17. Permitir duplicar relatórios existentes, com ou sem alterações, preservando o modelo original, e localizar relatórios por ferramenta de pesquisa.

1.18. Exportar relatórios em formato PDF e enviar relatórios, guias, boletos e documentos por e-mail diretamente pelo sistema, sem necessidade de outro gerenciador de e-mail.

1.19. Permitir pesquisa nos cadastros por qualquer campo disponível, inclusive pela combinação de múltiplos campos (nome, parte do nome, CPF/CNPJ, entre outros).

1.20. Executar backups automáticos, no mínimo diários, com cópia armazenada em local físico distinto do ambiente de produção, configuráveis quanto a data e hora e realizados sem interrupção do uso do sistema, com procedimento documentado de restauração.

1.21. Adotar criptografia na transmissão e no armazenamento dos dados e cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), inclusive quanto à segurança, ao sigilo e ao registro do tratamento dos dados pessoais.

1.22. Disponibilizar integração por API ou por leiautes padronizados com os sistemas de contabilidade, instituições financeiras, Receita Federal, Simples Nacional e demais sistemas públicos ou privados utilizados pelo Município, inclusive com rotinas de exportação de dados.

1.23. Gerar os arquivos nos leiautes exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (e-Sfinge) e pelos demais órgãos de controle, mantendo-os atualizados conforme as normas vigentes.

1.24. Receber atualizações legais, corretivas e tecnológicas sem custo adicional durante a vigência contratual, inclusive as decorrentes da integração com o Padrão Nacional da NFS-e e das regras de transição da Reforma Tributária (IBS/CBS).

1.25. Disponibilizar ambiente de homologação, separado do ambiente de produção, para testes prévios às atualizações relevantes.

1.26. Ao término do contrato, entregar integralmente a base de dados em formato aberto e documentado (dicionário de dados e leiautes), sem ônus para o Município.

1.27. Possuir interface responsiva, compatível com computadores, tablets e smartphones.

Grupo 2 – Cadastros e parametrização

Cadastros básicos, imobiliário e econômico, configuráveis pela própria Administração.

2.1. Manter cadastro único de contribuintes e cadastros auxiliares de logradouros,

bairros, instituições financeiras, convênios, moedas, índices, atividades econômicas, planta de valores e fiscais.

2.2. Permitir classificar os contribuintes em categorias, admitindo múltiplas classificações para um mesmo contribuinte.

2.3. Manter cadastro imobiliário configurável conforme o Boletim de Cadastro Imobiliário (BCI) do Município, permitindo incluir a qualquer tempo campos de tipos variados (inteiro, decimal, data, hora e texto) e definir a disposição e a ordem de preenchimento nas telas.

2.4. Manter cadastro econômico (mobiliário) configurável conforme o boletim cadastral do Município, com as mesmas possibilidades de criação de campos e de organização das telas previstas para o cadastro imobiliário.

2.5. Permitir que o próprio servidor municipal crie e administre novas informações sobre imóveis, atividades econômicas e contribuintes por meio de campos livres, com conteúdo predefinido ou com validação em outras tabelas do sistema.

2.6. Realizar críticas de consistência durante o cadastramento imobiliário e econômico, impedindo, por exemplo, que um imóvel edificado seja gravado sem área construída.

2.7. Permitir a configuração integral da planta de valores, tendo por base o BCI e a localização do imóvel.

2.8. Permitir a utilização de diversas moedas e indexadores (Real, UFM, UFIR, entre outros) para diferentes períodos.

2.9. Manter cadastro de dias não úteis, utilizado no cálculo de vencimentos, juros e multas.

2.10. Permitir agrupar imóveis, ainda que situados em lotes distintos, para emissão conjunta de carnê, mantendo a consulta detalhada dos valores de cada imóvel agrupado.

2.11. Permitir o registro de averbações e observações vinculadas a contribuintes, imóveis, dívidas e receitas diversas (por exemplo, solicitação de serviço).

2.12. Registrar as vistorias realizadas em imóveis e em atividades econômicas.

2.13. Possuir rotina para importar a imagem da planta cartográfica do imóvel.

2.14. Registrar obras e intervenções na construção civil, classificando-as em ampliação/reforma, construção ou demolição e, quando for o caso, gerar novo imóvel ou atualizar o existente.

2.15. Controlar os projetos destinados à emissão de alvará de construção e de habite-se.

2.16. Controlar as solicitações de baixa, suspensão e cancelamento de atividades econômicas.

2.17. Possuir controle específico das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) optantes pelo regime da Lei Complementar nº 123/2006.

2.18. Controlar a emissão e a liberação de alvarás, inclusive do alvará provisório previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

2.19. Permitir anexar arquivos digitais (no mínimo nos formatos JPG, PNG e PDF) aos cadastros de contribuintes, imóveis e empresas e aos processos de protocolo, com consulta restrita aos usuários autorizados.

Grupo 3 – Cálculo, lançamento e emissão de documentos

Gestão de todas as receitas próprias do Município, adaptável à legislação local.

3.1. Administrar o lançamento e a cobrança de todas as receitas próprias do Município — impostos, taxas e contribuição de melhoria —, adaptando-se à legislação local quanto a fórmulas de cálculo, correção, índices e moedas.

3.2. Calcular os tributos e as taxas de cada cadastro a partir dos dados da tabela de parâmetros, sem alteração de código-fonte, permitindo cálculo e recálculo individual ou para grupo de contribuintes.

3.3. Permitir que o usuário crie e mantenha as fórmulas de cálculo dos tributos e das taxas.

3.4. Calcular juros e multas sobre débitos em atraso por meio de fórmulas que possam variar por exercício e por tipo de receita.

3.5. Controlar isenções e imunidades previstas nas fórmulas de cálculo, com relatórios por tipo de isenção ou imunidade para cada receita.

3.6. Permitir o cálculo simulado, considerando o histórico de alterações, exercícios anteriores, dados cadastrais do exercício atual e parâmetros de cálculo do exercício escolhido.

3.7. Manter o histórico dos valores calculados em cada exercício.

3.8. Manter histórico completo dos cálculos e recálculos realizados, com registro do usuário, data, hora e detalhes do procedimento.

3.9. Permitir prorrogar o vencimento de um, de alguns ou de todos os lançamentos.

3.10. Permitir o registro e a movimentação de suspensões de lançamentos.

3.11. Gerar automaticamente o lançamento da diferença quando o pagamento for inferior ao valor devido.

3.12. Controlar compensações e restituições de valores pagos indevidamente ou a maior.

3.13. Emitir carnês de tributos e de dívida ativa, inclusive segunda via com opção de impressão de parcelas específicas, bem como etiquetas e notificações de lançamento para os contribuintes com lançamentos.

3.14. Permitir personalizar as mensagens impressas nos carnês conforme o tributo, o

número de parcelas e a situação dos débitos (vencidos ou a vencer).

3.15. Permitir que o usuário altere os modelos de carnês e de documentos emitidos.

3.16. Gerar arquivos para impressão de carnês por empresas terceirizadas.

3.17. Controlar a emissão de segundas vias.

3.18. Consultar boletos emitidos por nosso número, valor, pagador, período de vencimento e convênio, com reimpressão de cópia idêntica à original.

3.19. Permitir a emissão de parcelas diretamente a partir das telas de consulta.

3.20. Controlar as notificações de lançamento emitidas, enviadas, anuladas e devolvidas.

3.21. Controlar a emissão de documentos impressos, com registro da forma de entrega, da data de entrega e do cancelamento.

3.22. Consultar lançamentos e dados financeiros por nome, parte do nome, CPF ou CNPJ.

3.23. Emitir extrato da movimentação financeira do contribuinte, com tributos pagos, em aberto e cancelados.

3.24. Emitir certidões negativa, positiva e positiva com efeito de negativa, com modelos editáveis pelo usuário.

3.25. Oferecer consulta geral unificada da situação do contribuinte (dívida ativa e débitos correntes de todas as receitas), com valores atualizados e opções de emissão de segunda via, reparcelamento e pagamento.

3.26. Emitir guia de pagamento unificada que relacione todos os débitos, inscrições em dívida ativa e parcelas em aberto do contribuinte.

3.27. Controlar a emissão de notas fiscais avulsas impressas pela Secretaria responsável pela Fazenda.

3.28. Controlar a liberação de impressão de documentos fiscais por estabelecimentos gráficos.

Grupo 4 – Arrecadação e relatórios gerenciais

4.1. Efetuar a baixa automática dos débitos a partir dos arquivos de arrecadação fornecidos pelas instituições financeiras.

4.2. Efetuar a baixa de débitos por meio de leitor de código de barras.

4.3. Emitir relatório de conferência após o processamento das baixas.

4.4. Emitir relatórios gerenciais, estatísticos e financeiros, contemplando no mínimo: dívidas vencidas e a vencer; situação cadastral; arrecadação por dia, por mês, por tipo de dívida e por agente arrecadador; cancelamentos; classificação da receita conforme o

plano de contas do Município; pagamentos e estornos de pagamento.

4.5. Gerar gráficos para análise das receitas lançadas, arrecadadas, inscritas em dívida ativa e das isenções concedidas.

4.6. Permitir cadastrar e utilizar todos os convênios bancários de arrecadação do Município, sem limite de quantidade cadastrada ou ativa.

Grupo 5 – Dívida ativa e cobrança administrativa

5.1. Possuir rotina automatizada de inscrição dos débitos em dívida ativa.

5.2. Registrar os dados do ato de inscrição (livro, folha, data e número), com cálculo de atualização monetária e acréscimos legais e controle da execução fiscal da dívida ativa.

5.3. Emitir os livros de registro da dívida ativa, notificações e etiquetas para os contribuintes inscritos.

5.4. Emitir a Certidão de Dívida Ativa (CDA) e a respectiva petição inicial, com textos parametrizáveis, individualmente ou em lote, em processo único destinado à cobrança judicial, com geração dos documentos em PDF para ajuizamento.

5.5. Possuir rotinas de movimentação da dívida, como anistia, remissão, prescrição, cancelamento e estorno, com registro de todos os atos.

5.6. Possuir rotinas configuráveis por fórmula para cancelar, suspender ou anistiar automaticamente débitos da dívida ativa, mantendo os respectivos registros.

5.7. Permitir configurar as regras de parcelamento e reparcelamento — valor mínimo da parcela, número máximo de parcelas, percentuais de desconto sobre multa, juros, correção monetária, honorários e principal —, por tipo de tributo, por exercício e com período de validade.

5.8. Permitir reunir em um único acordo de parcelamento débitos de diversas receitas, parcelamentos anteriores e dívidas em cobrança judicial.

5.9. Emitir notificações de cobrança administrativa aos contribuintes devedores, com conteúdo configurável.

Grupo 6 – ITBI — Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis

6.1. Controlar a emissão e o pagamento do ITBI de forma integrada ao cadastro imobiliário, impedindo a transferência de imóveis com débitos em aberto ou inscritos em dívida ativa.

6.2. Permitir a emissão de uma única guia de ITBI para vários imóveis de um mesmo transmitente destinados ao mesmo adquirente.

6.3. Calcular o ITBI e as taxas pertinentes a partir da tabela de parâmetros, sem alteração de código-fonte, controlando as receitas geradas de forma integrada à arrecadação municipal.

6.4. Emitir relatórios gerenciais de ITBI emitidos, pagos, cancelados e por contribuinte.

Grupo 7 – Fiscalização tributária e autuação

7.1. Gerenciar o lançamento e a cobrança dos valores apurados pela fiscalização, utilizando os cadastros existentes no sistema.

7.2. Cadastrar fiscais, documentos fiscais, infrações e notificações, para planejamento e programação de ações fiscais e apurações.

7.3. Controlar a apuração dos lançamentos declarados pelo contribuinte, comparando o valor declarado com o recolhido e permitindo lançar a diferença apurada, com os acréscimos legais e a respectiva notificação fiscal.

7.4. Permitir aos fiscais realizar ações de fiscalização sobre contribuintes, empresas e imóveis, qualquer que seja o fato gerador, com emissão de intimações, notificações e autos de infração.

7.5. Emitir os documentos de fiscalização, no mínimo: Termo de Início de Fiscalização, Termo de Encerramento de Fiscalização, Termo de Ocorrência, Termo de Solicitação de Documentos, Intimação, Recibo de Entrega de Documentos, Auto de Infração e Planilha de Cálculo da Apuração Fiscal.

7.6. Gerar, gravar e imprimir intimações, notificações e autos de infração a partir de modelos previamente configurados, com possibilidade de personalizar o texto em cada caso.

7.7. Permitir ao fiscal definir o valor e o vencimento da penalidade, vinculando o débito gerado a tributo previamente configurado pela Prefeitura, de modo a centralizar o controle e a contabilização da receita.

7.8. Permitir a impressão unificada de todos os documentos de um mesmo processo de autuação, em meio físico ou digital.

7.9. Permitir a atualização de débitos de multas já lançadas, substituindo os valores anteriores quando necessário, com registro da alteração.

7.10. Consultar as ações fiscais por fiscal responsável.

7.11. Permitir suspender notificações e autos de infração e controlar suas movimentações ao longo do processo.

Grupo 8 – Declaração eletrônica de serviços (ISS) e movimento econômico

Serviços web para cumprimento das obrigações principal e acessórias do ISS pelos contribuintes.

8.1. Permitir que o contribuinte envie à Prefeitura, pela internet, as informações fiscais de todos os serviços prestados e tomados, por meio da declaração dos documentos fiscais emitidos e recebidos, cumprindo a obrigação acessória (escrituração) e a obrigação principal (recolhimento do ISS) de forma on-line.

8.2. Permitir que a declaração seja feita manualmente, documento a documento, ou por importação de arquivo gerado por sistemas de escrita fiscal ou contábil utilizados por empresas e escritórios de contabilidade, conforme leiaute definido pela Prefeitura.

8.3. Permitir a emissão de declarações retificadoras, com a geração da respectiva guia de pagamento.

8.4. Permitir a entrega de declaração sem movimento, quando aplicável.

8.5. Emitir guias de recolhimento do ISS conforme os convênios bancários do Município.

8.6. Emitir recibos de declaração do ISS próprio e do ISS retido.

8.7. Permitir a consulta dos débitos da empresa, com atualização dos valores até a data escolhida pelo contribuinte, conforme parâmetros definidos pela Prefeitura.

8.8. Permitir configurar a geração automática de autos de infração para declarações entregues fora do prazo.

8.9. Controlar eletronicamente as Autorizações para Impressão de Documentos Fiscais (AIDF), com validação, pela gráfica, via internet, da autorização emitida, e permitir o cadastramento da solicitação de AIDF pelo contribuinte, pelo contador responsável ou pela gráfica.

8.10. Controlar as notas fiscais utilizadas sem a devida AIDF.

8.11. Emitir relatórios de conferência dos serviços declarados, de arrecadação e de declarações com inconsistências em relação às AIDF.

8.12. Emitir relatórios estatísticos com a média de consumo de notas fiscais por competência, por atividade sujeita a AIDF.

8.13. Permitir o estudo das atividades e serviços prestados no Município, identificando tomadores que não declararam ou que retiveram e não declararam o imposto.

8.14. Permitir visualizar as declarações das empresas sujeitas ao regime de estimativa, comparando o valor estimado com o declarado.

8.15. Permitir a seleção de atividades pela tabela CNAE e/ou pela tabela de atividades cadastrada no sistema de gestão tributária.

8.16. Permitir a inclusão de novas informações no cadastro mobiliário a partir do ambiente de declaração.

8.17. Permitir a seleção dos planos de contas fornecidos pelas instituições financeiras estabelecidas no Município e cadastrados no sistema de gestão tributária.

8.18. Permitir mais de uma atividade distinta por lançamento e o enquadramento de atividades não relacionadas no cadastro da empresa.

8.19. Notificar eletronicamente o declarante sobre possíveis irregularidades encontradas

em suas declarações.

8.20. Permitir o envio de avisos e mensagens aos declarantes (prestadores e tomadores), por empresa, por grupo de empresas ou para todas as empresas, exibidos no acesso ao sistema de declarações.

8.21. Permitir a comunicação, pelo próprio sistema, entre declarantes e fiscais.

8.22. Permitir o deferimento ou indeferimento automático de solicitações com base em parâmetros cadastrados no sistema tributário.

8.23. Permitir que o fiscal desfaça o fechamento do movimento econômico de um prestador de serviços, com cancelamento do débito anteriormente gerado, procedimento restrito aos administradores do sistema e registrado em auditoria.

8.24. Importar e armazenar os dados das NFS-e emitidas no Município a partir do Ambiente de Dados Nacional (Padrão Nacional da NFS-e), integrando-os automaticamente aos cadastros, à apuração do ISS, à arrecadação e à fiscalização.

8.25. Emitir relatórios das NFS-e importadas, emitidas e canceladas, por período, por prestador, por tomador e por atividade.

Grupo 9 – Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF)

9.1. Permitir o cadastro das instituições financeiras e dos principais arquivos de registros, para controle completo de cada instituição.

9.2. Realizar a leitura de arquivos no leiaute ABRASF vigente da DES-IF.

9.3. Permitir a importação dos Registros 100, 200, 300, 430 e 440 (numeração conforme o leiaute ABRASF vigente), inclusive a seleção e a leitura específica dos Registros 430 e 440.

9.4. Emitir o balancete mensal com base no Registro 410.

9.5. Realizar comparativo entre as declarações apresentadas pelas instituições financeiras.

9.6. Integrar-se às funcionalidades de fiscalização do ISS.

Grupo 10 – Cruzamento de dados do Simples Nacional e do MEI

Análise das informações disponibilizadas pela Receita Federal do Brasil aos entes federados, integrada ao sistema tributário municipal.

10.1. Operar de forma integrada ao sistema tributário municipal, permitindo o cruzamento de informações e a análise de malhas fiscais, com acesso por credenciais individuais (usuário e senha).

10.2. Realizar a leitura e o armazenamento dos arquivos disponibilizados pela Receita Federal: PGDAS-D (leiaute 2018 e posteriores), DAS SENDA, DAS Cobrança, Parcelamento Ordinário e Parcelamento Especial.

10.3. Realizar a leitura e o armazenamento dos arquivos DAF607, INSCOBRA, DIVIDAATIVAPGFN e dos arquivos de eventos do Simples Nacional e do MEI.

10.4. Realizar a leitura e o armazenamento dos arquivos de optantes do Simples Nacional e do MEI, compensações, DEFIS e PGMEI.

10.5. Gerir as informações dos DAS emitidos e de suas composições.

10.6. Manter atualizadas a tabela de municípios vinculada ao código TOM e a tabela de atividades do Simples Nacional.

10.7. Consultar declarações específicas, filtradas por CNPJ e período de apuração, e o extrato do Simples Nacional de qualquer empresa informada.

10.8. Disponibilizar ferramenta para análise detalhada das declarações de cada contribuinte e informações detalhadas sobre o enquadramento das empresas.

10.9. Identificar inconsistências nas declarações, como divergência de valores ou ausência de informação.

10.10. Gerar estatísticas gerais das declarações, incluindo o número de optantes pelo Simples Nacional, de inconsistências e de omissões, e o número total de declarantes.

10.11. Identificar as empresas próximas ao sublimite de receita e listar as que já o ultrapassaram.

10.12. Identificar as empresas cujas declarações estejam abaixo da média anual, com percentual de variação definido pelo usuário.

10.13. Relacionar as empresas tributadas no Município e as que possuem isenção ou redução de alíquota.

10.14. Identificar os contribuintes que declararam retenção de ISS.

10.15. Relacionar as empresas que declararam locação de bens móveis.

10.16. Relacionar os escritórios de contabilidade enquadrados no ISS fixo e as empresas com declarações de serviços contábeis.

10.17. Relacionar as empresas prestadoras de serviços sediadas fora do Município e os contribuintes com declarações referentes a prestadores de outros municípios.

10.18. Relacionar as empresas locais que prestaram serviços fora do Município.

10.19. Disponibilizar painéis (dashboards) com o total de declarações omissas e de declarações zeradas, por período e no total geral.

10.20. Disponibilizar painéis com o faturamento total declarado no PGDAS, por período e consolidado, e com o total de serviços declarados no PGDAS.

10.21. Disponibilizar painéis com o total de ISS declarado por período e com o total de

ISS com isenção ou redução por exercício.

10.22. Disponibilizar painéis com o montante e o total de serviços declarados à Prefeitura.

10.23. Apresentar quadro comparativo, por exercício, entre os valores declarados no PGDAS e os documentados em NFS-e no Município.

10.24. Integrar-se ao Domicílio Tributário Eletrônico, identificando empresas com inconsistências e emitindo automaticamente as notificações eletrônicas.

10.25. Consultar as notificações eletrônicas emitidas e apresentar painel com o total de notificações expedidas, classificadas em abertas, regularizadas e expiradas.

10.26. Gerar autos de infração individualizados, com campos para registro das reduções das multas punitiva e acessória.

10.27. Disponibilizar, em interface web, consulta de dados do PGDAS.

10.28. Disponibilizar, em interface web, consulta de omissões de declaração.

10.29. Disponibilizar, em interface web, consulta de valores declarados e declarações para outros municípios.

10.30. Disponibilizar, em interface web, consulta de prestadores de outros municípios atuando no Município.

10.31. Disponibilizar, em interface web, consulta de ISS retido, locação de bens móveis e serviços contábeis.

10.32. Disponibilizar, em interface web, consulta de declarações de tributação interna, comunicação, transporte e industrialização por encomenda.

10.33. Disponibilizar, em interface web, consulta de serviços prestados ao exterior e conflitos de competência (ISS x ICMS x IPI).

10.34. Disponibilizar, em interface web, consulta de declarações com isenção ou redução.

10.35. Disponibilizar, em interface web, consulta de pedidos e consolidações de parcelamento do Simples Nacional, DAS emitidos e pagamentos.

10.36. Disponibilizar, em interface web, consulta de encaminhamentos à dívida ativa municipal e federal.

10.37. Disponibilizar, em interface web, consulta de declarações de folha de pagamento.

10.38. Disponibilizar, em interface web, consulta de eventos do Simples Nacional e do SIMEI.

10.39. Disponibilizar, em interface web, consulta de informações da DEFIS e dados detalhados das empresas declarantes.

10.40. Disponibilizar, em interface web, consulta de registros de ISS retido, rateio de receitas, mudanças de endereço, declarações do MEI e tabelas de CNAE e de benefícios aplicáveis por período de apuração.

Grupo 11 – Portal de autoatendimento ao contribuinte

Serviços disponibilizados na internet, sincronizados em tempo real com a base municipal.

11.1. Permitir a consulta, em tempo real, dos débitos vinculados aos imóveis e às empresas, com atualização dos valores até a data escolhida pelo contribuinte, conforme parâmetros definidos pela Prefeitura, e a emissão das respectivas guias.

11.2. Permitir consultar, emitir e validar a autenticidade das certidões de débitos nas modalidades negativa, positiva e positiva com efeito de negativa.

11.3. Permitir visualizar os dados dos imóveis cadastrados, no mínimo: fotos do imóvel registradas no cadastro, valor venal utilizado no cálculo, características de localização, características técnicas do lote e características da edificação, quando houver.

11.4. Permitir ao contribuinte atualizar o endereço de correspondência, com atualização imediata na base de dados da Prefeitura.

11.5. Exibir informativos direcionados aos contribuintes que acessarem o portal, com base nos dados cadastrados no sistema tributário.

Grupo 12 – Domicílio Tributário Eletrônico (DTE)

12.1. Relacionar todas as empresas cadastradas no Município.

12.2. Permitir o acesso do contribuinte por usuário e senha e, preferencialmente, por meio da conta gov.br, com canal de acesso específico para Microempreendedores Individuais (MEI) e preenchimento do termo de adesão ao DTE.

12.3. Permitir que o contribuinte delegue a terceiros previamente cadastrados o acesso às suas mensagens, bem como revogue essa delegação.

12.4. Notificar eletronicamente as empresas sobre possíveis irregularidades, identificando reincidências (empresas já notificadas anteriormente).

12.5. Gerar arquivo de notificações compatível com a importação no DTE do Simples Nacional (DTE-SN).

12.6. Possuir tela para cadastro dos textos utilizados nas notificações.

12.7. Disponibilizar canal de comunicação entre as empresas e a Prefeitura e envio de mensagens de interesse dos contribuintes ou da Administração.

12.8. Permitir mensagens de natureza pública (à população em geral) ou privada (a destinatários específicos), inclusive para múltiplos destinatários em situações predeterminadas.

12.9. Classificar as mensagens como informativas (mero aviso) ou notificativas (com relevância jurídica).

12.10. Controlar, para as mensagens notificativas, o prazo de ciência e a ciência tácita do destinatário, conforme o assunto vinculado.

Grupo 13 – Protocolo e tramitação eletrônica de processos

13.1. Cadastrar os tipos de solicitação de processo, com previsão de prazo para conclusão da tramitação e relação dos documentos exigidos para cada tipo.

13.2. Emitir comprovante de protocolo de cada processo.

13.3. Distribuir automaticamente o processo aos usuários da unidade de destino após cada andamento.

13.4. Permitir o registro de pareceres em cada andamento do processo.

13.5. Restringir o acesso aos processos conforme a responsabilidade de cada usuário.

13.6. Exibir os setores envolvidos, os usuários responsáveis e as datas de cada andamento.

13.7. Identificar por cores distintas os processos em andamento, em atraso e encerrados.

13.8. Consultar e imprimir processos por código e ano, nome ou CPF/CNPJ do requerente, tipo de solicitação, situação e setor, com visualização e impressão dos andamentos, dos setores envolvidos e do histórico de tramitação.

13.9. Consultar exclusivamente os processos em atraso, de um ou de todos os setores.

13.10. Registrar as exclusões de processos, com motivo e responsável.

Grupo 14 – Licenciamento de obras e planejamento urbano

Licenciamento, fiscalização, habite-se, demolição, desmembramento e consulta prévia, utilizando os mesmos dados imobiliários e de contribuintes do sistema tributário; o controle dos débitos gerados é feito exclusivamente pelo sistema tributário.

14.1. Utilizar a mesma base de imóveis e de contribuintes do sistema tributário, mantendo o controle dos débitos gerados exclusivamente no sistema tributário.

14.2. Cadastrar as finalidades dos processos de obras.

14.3. Cadastrar os tipos de requerimento ou processo de obras, associando fórmulas de cálculo e taxas, indicando a necessidade de consulta prévia e se o tipo se refere a habite-se.

14.4. Cadastrar os fiscais de obras.

14.5. Cadastrar as zonas de uso (uso e ocupação do solo, zoneamento e similares).

14.6. Cadastrar e acompanhar os processos de licença de construção, habite-se, demolição e desmembramento.

14.7. Controlar as consultas prévias, com registro de deferimentos, indeferimentos e andamentos.

14.8. Registrar notificações de obras e autos de infração, com lançamento automático dos débitos correspondentes no sistema tributário.

14.9. Registrar e controlar as correções de projetos e processos de obras, com rastreabilidade completa.

14.10. Consultar os processos de obras, com visualização completa das informações e do histórico, e emissão de impressões.

14.11. Disponibilizar formulários padronizados para impressão, no mínimo: consulta prévia; requerimento e alvará de desmembramento; requerimento e alvará de demolição; resumo do processo de obras; requerimento de licença de execução de obras; alvará de licença para execução de obras; notificação de obras; correção de projetos; declaração de subsolo; e alvará de uso.

14.12. Permitir a criação e a personalização de novos formulários pelos usuários, compatíveis com as rotinas de relatórios, impressão e controle de versões do sistema.

Grupo 15 – Protesto de Certidões de Dívida Ativa

15.1. Gerar instrução de protesto a partir da CDA, individualmente ou em lote.

15.2. Integrar-se à Central de Remessa de Arquivos (CRA) ou a plataforma equivalente, para envio e tramitação eletrônica dos títulos.

15.3. Cadastrar a situação do protesto (por exemplo: protestado, não protestado, cancelado) e a data do protesto.

15.4. Cadastrar o texto da instrução de protesto e registrar observações no débito protestado.

15.5. Imprimir a instrução de protesto e registrar o número de cada protesto, com localização por número em filtro de pesquisa.

15.6. Permitir o download da CDA protestada e o seu cancelamento.

Grupo 16 – Geoprocessamento

Solução de informação geográfica em ambiente web, integrada ao cadastro imobiliário e baseada em padrões abertos de SIG.

16.1. Operar em ambiente web, acessível pela internet por navegadores atuais, com possibilidade de operação em rede local caso venha a ser instalada na infraestrutura da Prefeitura, e com compatibilidade com dispositivos móveis, inclusive tablets.

16.2. Gerenciar de forma georreferenciada lotes, edificações, redes de saneamento, abastecimento de água e energia elétrica e demais informações territoriais do Município.

16.3. Armazenar os dados em banco de dados relacional com extensão espacial (suporte nativo a geometrias e a consultas espaciais), a exemplo de PostgreSQL/PostGIS ou equivalente.

16.4. Utilizar servidor de aplicação baseado em tecnologia web com suporte vigente de mercado (a exemplo de Node.js, Java, .NET, Python ou equivalente).

16.5. Ser disponibilizada em contêineres (padrão OCI, a exemplo de Docker) ou em arquitetura equivalente, com composição de serviços documentada.

16.6. Publicar os dados espaciais por servidor de mapas compatível com os padrões abertos de SIG (a exemplo dos padrões OGC e de tiles vetoriais), assegurando interoperabilidade.

16.7. Disponibilizar dados vetoriais em tiles vetoriais (a exemplo do formato MVT) ou formato aberto equivalente, com renderização parcial dos elementos.

16.8. Utilizar renderização acelerada por hardware no navegador (a exemplo de WebGL), sempre que disponível.

16.9. Conectar-se a serviços de armazenamento em nuvem, para envio acelerado de arquivos vetoriais e imagens.

16.10. Importar, diretamente pela interface, arquivos vetoriais nos formatos SHP/DBF, permitindo ao usuário definir o campo identificador das feições.

16.11. Importar, diretamente pela interface, imagens aéreas no formato MBTiles ou formato aberto equivalente.

16.12. Processar as importações de forma assíncrona, sem prejuízo do desempenho e da disponibilidade.

16.13. Dispor de mecanismo de mensageria (filas de mensagens, a exemplo do protocolo AMQP) para integração entre módulos e com sistemas externos, de modo que alterações em dados geográficos (por exemplo, modificação de lote) sejam refletidas automaticamente nos sistemas integrados.

16.14. Disponibilizar API REST para integração de dados com os sistemas existentes no Município, como o sistema tributário e demais plataformas que utilizem a base georreferenciada.

16.15. Possuir arquitetura modular com conectores (adaptadores), permitindo que sistemas externos visualizem e editem dados de forma integrada.

16.16. Gerar dinamicamente as telas de consulta e edição a partir de esquemas declarativos (a exemplo de JSON).

16.17. Permitir buscas dinâmicas e consultas complexas, com filtros compostos por

campos (inclusive quaisquer campos disponíveis via API ou mensageria), operadores e valores.

16.18. Consultar feições por suas características ou por dados provenientes dos sistemas integrados, representando os resultados no mapa por filtragem, destaque ou mapa temático.

16.19. Implementar autenticação, controle de permissões por usuário e registro de atividades.

16.20. Disponibilizar ferramentas de navegação (deslocamento, clique, arrasto, aproximação e afastamento), com exibição da escala.

16.21. Permitir desenhar novas feições e editar feições existentes (pontos, linhas e polígonos) diretamente no mapa.

16.22. Permitir dividir feições (como terrenos ou vias) com a inserção de novos vértices.

16.23. Permitir alterar dados vinculados às feições, como metragem de terrenos ou dados de propriedade, inclusive os campos editáveis disponibilizados pelas integrações.

16.24. Permitir criar, personalizar (ícones, cores e estilos), habilitar, desabilitar e ordenar camadas.

16.25. Manter versionamento dos dados, com versões independentes por setor ou usuário, histórico das alterações com identificação dos responsáveis e reversão a estados anteriores.

16.26. Disponibilizar ferramentas de medição de distâncias diretamente no navegador.

16.27. Centralizar automaticamente o mapa a partir da localização informada pelo navegador do usuário.

16.28. Exibir, ao clicar sobre as feições, os dados integrados a elas.

16.29. Permitir acesso a mapas base vetoriais e de imagens disponíveis on-line, compatíveis com os navegadores atuais.

Grupo 17 – Cruzamento de informações de meios de pagamento (DIMP)

Fiscalização com base nas informações de movimentação financeira declaradas por administradoras de cartão, instituições financeiras e intermediadores de pagamento (Declaração de Informações de Meios de Pagamento – DIMP).

17.1. Apoiar a fiscalização de contribuintes com base na movimentação financeira realizada por cartão de crédito, cartão de débito e Pix.

17.2. Importar e processar as informações declaradas por terceiros — administradoras de cartão, instituições financeiras e intermediadores de pagamento —, a partir dos arquivos da DIMP disponibilizados ao Município.

17.3. Armazenar e tratar as informações de movimentação financeira por período de

apuração.

17.4. Vincular as informações de movimentação financeira ao CPF ou ao CNPJ do contribuinte fiscalizado.

17.5. Cruzar automaticamente a movimentação financeira com as declarações fiscais apresentadas pelo contribuinte ao Município.

17.6. Identificar divergências entre os valores movimentados e os valores declarados para fins de tributação.

17.7. Identificar os contribuintes com movimentação financeira sem a correspondente declaração fiscal.

17.8. Identificar os contribuintes sem inscrição municipal ativa que apresentem movimentação financeira relevante.

17.9. Analisar a movimentação financeira por tipo de meio de pagamento, separando cartão de crédito, cartão de débito e Pix.

17.10. Consolidar os valores movimentados por período, por estabelecimento e por contribuinte.

17.11. Gerar indícios fiscais de omissão de receita, de subdeclaração ou de inconsistência cadastral.

17.12. Priorizar os contribuintes para ação fiscal com base em critérios parametrizáveis de risco fiscal.

17.13. Gerar relatórios analíticos e sintéticos de apoio às atividades de fiscalização tributária.

17.14. Exportar as informações e os relatórios em formatos compatíveis com auditoria e contabilidade pública (a exemplo de CSV, planilha eletrônica e PDF).

17.15. Registrar e acompanhar os procedimentos fiscais instaurados a partir dos indícios identificados.

17.16. Vincular os indícios fiscais aos respectivos processos administrativos tributários, de forma integrada às funcionalidades de protocolo e tramitação de processos.

17.17. Emitir notificações fiscais e termos de intimação com base nos dados apurados.

17.18. Controlar a situação das ações fiscais, no mínimo: em apuração, notificado, regularizado e autuado.

17.19. Manter o histórico completo das movimentações financeiras analisadas, por contribuinte.

17.20. Assegurar a rastreabilidade das informações utilizadas na fiscalização, com registro da origem, da data e do responsável pela análise.

17.21. Restringir o acesso às informações de movimentação financeira aos agentes autorizados, por perfil de usuário, com trilha de auditoria das operações realizadas e proteção dos dados por criptografia.

17.22. Limitar o tratamento das informações à finalidade fiscal, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e com o sigilo fiscal.

17.23. Integrar-se às demais funcionalidades da solução de gestão tributária (cadastros, declarações, fiscalização e domicílio tributário eletrônico).

17.24. Permitir a parametrização das regras de análise fiscal conforme a legislação municipal vigente.

17.25. Dispor de ambientes segregados de homologação e de produção.

17.26. Processar grandes volumes de dados financeiros, com capacidade ampliável conforme o crescimento da base.

Grupo 18 – Integração com o SINTER e o Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB)

Integração do cadastro imobiliário municipal ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (SINTER), para atribuição e manutenção do Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB).

18.1. Enviar os dados do cadastro imobiliário municipal ao SINTER e receber o código CIB de cada imóvel, mantendo-o vinculado à inscrição imobiliária, conforme os leiautes e as normas vigentes.

18.2. Disponibilizar painel (dashboard) de acompanhamento da integração, com no mínimo: cadastros integrados; cadastros que já possuem CIB; cadastros sem vínculos; cadastros com falha de integração; cadastros desativados; cadastros com desativação recusada; cadastros na fila de desativação; e cadastros pendentes de carga.

18.3. Detalhar, para os cadastros com falha de integração, todos os tipos de falha, de modo a facilitar a correção, tais como campo obrigatório não preenchido e o tipo de regra não atendida (por exemplo: dados cadastrais, regra condicional do imóvel e configuração de mapeamento).

18.4. Permitir, a partir da falha listada, o acesso direto ao cadastro do imóvel, com indicação da situação atual, da data de envio e da quantidade de falhas.

18.5. Exportar a relação dos imóveis com falha, no mínimo em formato CSV.

18.6. Dispor de tela de correspondência de campos (de-para), em que o usuário visualize os campos e os conteúdos do boletim cadastral e atribua a cada um o campo correspondente admitido pelo SINTER/CIB.

18.7. Dispor de filtros para consulta das informações de envios e de falhas, no mínimo por período: todo o período, últimas 24 (vinte e quatro) horas, últimos 7 (sete) dias e últimos 30 (trinta) dias.

18.8. Permitir a busca por inscrição imobiliária ou por código CIB, apresentando o respectivo cadastro.

18.9. Disponibilizar acesso (link) ao manual do CIB.

18.10. Controlar as permissões dos usuários, com cadastro de fiscais e permissões adicionais específicas para assistentes fiscais.

18.11. Permitir o cadastro de assinatura digital dos usuários.

8.1. **Exigências quanto à qualidade e às condições de fornecimento:**

A solução deverá observar elevado padrão de qualidade, abrangendo não apenas o licenciamento do software, mas todos os serviços necessários à sua plena operação: migração de dados, instalação, implantação, treinamento, suporte e manutenção.

A contratada será responsável pela migração integral das bases de dados existentes no Município (cadastros, lançamentos, arrecadação, históricos e dívida ativa), garantindo integridade, consistência e confiabilidade dos dados, sem perda de informações, mediante validações, testes e homologação junto à equipe técnica da Administração. Antes da migração, a contratada deverá realizar cópia de segurança completa dos dados recebidos e manter plano de recuperação em caso de falha.

A implantação deverá ser planejada e assistida, contemplando a configuração do ambiente e do banco de dados, a parametrização das rotinas conforme a legislação tributária municipal e o acompanhamento até a entrada em produção, de forma a assegurar a continuidade dos serviços públicos.

A solução deverá operar com níveis adequados de desempenho, segurança e disponibilidade (mínimo de 99% ao mês), com controle de acesso por usuário, cópias de segurança diárias, proteção das informações, conformidade com a LGPD e atualização contínua para atendimento às exigências legais e tecnológicas.

O treinamento deverá capacitar os servidores indicados pela Administração para a utilização operacional da solução, de suas funcionalidades e das rotinas tributárias, podendo ser presencial ou remoto, com fornecimento de material de apoio, de modo que os usuários estejam aptos a operar a solução desde a entrada em produção. Durante a vigência, as atualizações e as novas funcionalidades deverão ser acompanhadas de capacitação, sem custo adicional.

O suporte técnico será prestado por telefone, e-mail, chat, sistema de chamados ou acesso remoto, em dias úteis, no horário de expediente, incluído no valor mensal, observados os prazos de atendimento por nível de prioridade definidos no Termo de Referência.

Dessa forma, a contratação deverá resultar em solução plenamente funcional, implantada, com dados migrados, usuários capacitados e condições adequadas de operação, garantindo eficiência, continuidade e segurança à gestão tributária municipal.

8.2. **Prazo de execução e condições de entrega:**

Prova de conceito: em até 5 (cinco) dias úteis contados da convocação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

Implantação (instalação, parametrização, migração e validação de dados e treinamento): em até 60 (sessenta) dias corridos contados da emissão da

ordem de serviço, admitida prorrogação por até 30 (trinta) dias, mediante justificativa formal aceita pela Administração.
Início da cobrança das mensalidades (item 1): a partir da emissão do termo de aceite da implantação.
Vigência contratual: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
Correções e atualizações legais: nos prazos de atendimento definidos no Termo de Referência e, no caso de alterações legislativas, antes do início da vigência da norma, sempre que o prazo entre a publicação e a vigência permitir.
Local de execução: serviços prestados em ambiente web, com hospedagem sob responsabilidade da contratada; atividades presenciais (implantação, treinamento e prova de conceito) na sede da Prefeitura, Rua Ernani Cotrin, 187 – Centro – Capivari de Baixo/SC – CEP 88.745-000.

8.3. **Termos e condições contratuais:**

A contratação será formalizada por contrato administrativo de prestação de serviços contínuos, com pagamento mensal do licenciamento após o aceite da implantação, pagamento do serviço de implantação após a emissão do termo de aceite e pagamento das horas técnicas conforme as ordens de serviço efetivamente executadas e atestadas.
Os preços poderão ser reajustados após 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, pelo índice IPCA/IBGE, na forma do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
Não será exigida garantia contratual (art. 96 da Lei nº 14.133/2021), considerando que os pagamentos ocorrem somente após a prestação e o atesto dos serviços, que a implantação é remunerada apenas após o aceite e que os riscos de inexecução são mitigados pela prova de conceito, pelos níveis de serviço e pelas sanções contratuais.
Será admitida a subcontratação apenas do serviço acessório — hospedagem em data center ou nuvem —, vedada a subcontratação do licenciamento e da execução principal dos serviços, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada.
Os dados inseridos e gerados na solução pertencem exclusivamente ao Município. A contratada deverá manter sigilo sobre as informações a que tiver acesso, observar a LGPD na condição de operadora de dados pessoais e, ao término do contrato, entregar a base de dados completa em formato aberto e documentado, sem ônus, colaborando com a transição para eventual nova contratada.
A contratada deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, e designar preposto para representá-la.

8.4. **Análise de riscos:**

A análise a seguir identifica os principais riscos da contratação e da utilização da solução, seus impactos e as medidas de controle exigidas da contratada e da Administração.
1. Conformidade legal. Risco: a solução não se integrar ao Padrão Nacional da NFS-e e ao SINTER/CIB ou não se adequar às regras de transição do IBS/CBS. Impacto: falhas na apuração do ISS e no cadastro imobiliário, impossibilidade de operar as novas regras tributárias e possíveis restrições a transferências voluntárias. Mitigação: obrigação contratual de atualização legal sem custo adicional; demonstração da importação dos dados da NFS-e e da integração com o SINTER/CIB na prova de conceito.
2. Indisponibilidade do sistema. Risco: parada total ou indisponibilidade prolongada. Impacto: perda imediata de arrecadação e impossibilidade de emitir guias

(IPTU, ISS, ITBI) e certidões, com reflexos em transações imobiliárias e licitações. Mitigação: disponibilidade mínima de 99% ao mês, níveis de serviço com glosas por descumprimento e plano de contingência.

3. Erros de cálculo de tributos e taxas. Impacto: lançamentos incorretos, contencioso administrativo ou judicial e perda de receita. Mitigação: solução integralmente parametrizável, ambiente de homologação para testes prévios e validação dos cálculos pela equipe municipal antes da entrada em produção.

4. Perda ou corrupção de dados e incidentes de segurança. Impacto: prejuízo irreversível à cobrança da dívida ativa e responsabilização por violação da LGPD. Mitigação: cópias de segurança diárias em local distinto do ambiente de produção, criptografia, controle de acesso e trilhas de auditoria.

5. Falhas na migração de dados. Impacto: inconsistências cadastrais e financeiras e atraso na implantação. Mitigação: migração em etapas (planejamento, migração e validação), cópia integral prévia, conferência por amostragem e aceite formal pela equipe municipal; providência prévia de obtenção da base de dados do sistema atual.

6. Descumprimento de obrigações perante órgãos de controle. Impacto: apontamentos ou sanções do TCE/SC por falha no envio de informações. Mitigação: geração dos arquivos nos leiautes oficiais (e-Sfinge), mantidos atualizados conforme as normas vigentes.

7. Planejamento e seleção do fornecedor. Riscos: especificação inadequada ou restritiva, estimativa de preço incorreta (licitação deserta ou sobrepreço) e contratação de fornecedor sem capacidade técnica. Mitigação: estudo técnico preliminar fundamentado, especificações funcionais sem indicação de marca, pesquisa de preços ampla, exigência de atestados de capacidade técnica compatíveis e prova de conceito com critérios objetivos.

8. Descontinuidade do fornecedor e dependência tecnológica. Risco: falência, encerramento do suporte ou dificuldade de migração futura. Impacto: necessidade de contratação emergencial. Mitigação: estratégia de saída prevista em contrato, com entrega integral da base de dados, dicionário de dados e leiautes de integração em formato aberto e documentado, sem ônus, e obrigação de colaboração na transição.

9. Desequilíbrio econômico-financeiro. Mitigação: previsão de reajuste anual por índice definido e matriz de alocação de riscos no contrato, distinguindo os riscos atribuídos à contratada, ao Município e os compartilhados.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

É tecnicamente viável o parcelamento da contratação:	
( ) Sim	(X) Não
É economicamente viável o parcelamento da contratação:	
( ) Sim	(X) Não
Há perda em escala ao dividir a solução:	
(X) Sim	( ) Não

Justificativa:

O parcelamento do objeto não se mostra adequado. Trata-se de solução integrada, cujos componentes devem operar sobre a mesma base cadastral e financeira, com integração em tempo real entre cadastro, lançamento, arrecadação, dívida ativa, fiscalização e serviços ao contribuinte. A divisão em lotes ou itens independentes comprometeria a integridade dos dados e a comunicação entre as funcionalidades, aumentaria os custos de integração e dificultaria a atribuição de responsabilidades em caso de falhas na implantação, no suporte ou na manutenção, com perda de economia de escala (art. 18, § 1º, VIII, e art. 47, II e § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

Os itens de implantação e de horas técnicas são acessórios ao licenciamento e devem ser executados pela mesma empresa que fornece a solução, razão pela qual compõem

lote único, julgado pelo menor preço global.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Em atenção ao art. 18, § 1º, IX, da Lei nº 14.133/2021, a contratação pretende alcançar os seguintes resultados, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros:

– eficiência na arrecadação, com lançamentos, cobranças e acompanhamento precisos e em tempo real;

– fortalecimento da fiscalização e do controle, com monitoramento de débitos, regularizações, obrigações acessórias e cruzamento de informações (Simples Nacional, NFS-e, DES-IF e meios de pagamento – DIMP);

– redução do estoque da dívida ativa e da prescrição de créditos, com inscrição automatizada, protesto e emissão de CDA e petições em lote para cobrança judicial;

– conformidade legal, com o Município integrado ao Padrão Nacional da NFS-e e ao Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB) e alinhado às regras de transição do IBS/CBS e às exigências do TCE/SC;

– modernização dos processos internos, com redução de burocracia, de papel e de retrabalho;

– melhoria do atendimento e da transparência ao contribuinte, com serviços digitais disponíveis em tempo integral.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Embora não haja, a princípio, impedimento legal à formalização do contrato, recomenda-se a adoção das seguintes providências:

– designação, por portaria, do gestor, do fiscal e do suplente do contrato;

– designação da comissão responsável pela avaliação da prova de conceito, composta por servidores usuários da solução;

– inclusão ou confirmação da contratação no Plano de Contratações Anual e indicação da dotação orçamentária;

– levantamento das bases de dados atuais e adoção das medidas necessárias para sua obtenção junto ao fornecedor do sistema em uso, em formato que permita a migração;

– verificação dos convênios bancários e das credenciais e dos acessos necessários às integrações: Ambiente de Dados Nacional da NFS-e, SINTER/CIB, Central de Remessa de Arquivos, arquivos do Simples Nacional e arquivos da DIMP (mediante convênio com a Secretaria de Estado da Fazenda ou outro meio legalmente admitido);

– indicação dos servidores que participarão do treinamento e disponibilização de local adequado.

A prova de conceito, por sua vez, permite à Administração validar tecnicamente a solução antes da adjudicação, em atenção ao art. 18, § 1º, X, da Lei nº 14.133/2021.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

( ) Sim, conforme abaixo:	(X) Não

Não há contratações correlatas ou interdependentes necessárias à execução do objeto. A hospedagem, o suporte, a manutenção e as integrações estão incluídos na própria contratação, cabendo ao Município apenas as providências administrativas indicadas no item anterior. Assim, com fundamento no art. 18, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, este estudo não desenvolve o disposto no inciso XI do § 1º do mesmo artigo.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de solução em ambiente web contribui para a redução do consumo de papel e de insumos de impressão, pela substituição de processos físicos por eletrônicos (protocolo digital, domicílio tributário eletrônico, certidões e guias on-line), e dispensa a aquisição de servidores e equipamentos pelo Município, evitando o descarte de resíduos eletrônicos.

Como medidas de mitigação, serão exigidas da contratada, conforme o Guia Nacional de

Contratações Sustentáveis: preferência por meios digitais na comunicação e na entrega de materiais; uso de papel reciclado ou certificado e impressão frente e verso, quando a impressão for indispensável; realização preferencial de reuniões e capacitações em formato remoto ou híbrido, para reduzir deslocamentos; e hospedagem em data center que adote práticas de eficiência energética.		
14. ADEQUAÇÃO DA FORMA DE CONTRATAÇÃO		
Modalidade:		( ) Dispensa de Licitação
(X) Pregão eletrônico		( ) Leilão
( ) Concorrência		( ) Diálogo Competitivo
( ) Concurso		( ) Inexigibilidade
Procedimentos Auxiliares:		
( ) Registro de Preços		( ) Credenciamento
15. ADEQUAÇÃO DA FORMA DE JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO		
Forma de Julgamento:		
( ) Por item		(X) Por Lote
Critério de julgamento:		
(X) Menor preço		( ) Técnica e preço
( ) Maior desconto		( ) Maior lance (no caso de leilão)
( ) Melhor técnica/conteúdo artístico		( ) Maior retorno econômico
16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO		
Decisão:		
X	Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.	
	Esta equipe de planejamento declara **INVIÁVEL** a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.	

Capivari de Baixo, data da assinatura eletrônica

MARILENE MANOEL ALEXANDRE:78919134987

Assinado de forma digital por MARILENE MANOEL ALEXANDRE:78919134987
Dados: 2026.11.18 12:54:21 -03'00'

Marilene Manoel Alexandre
Coordenadora de Planejamento Urbano e
do Meio Ambiente